



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI 933 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994.

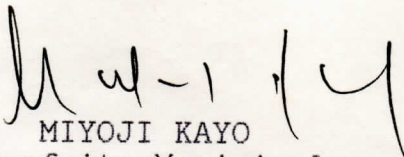
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica concedido aos funcionários municipais, incluindo aposentados e pensionistas, um reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários vigentes até 31 de dezembro/93.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1994.

Miracatu, 03 de fevereiro de 1994.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	<i>Luiz</i>
N.º	<i>IV</i>
Fls	<i>161/162</i>
<i>12/04/94</i>	<i>mf d'alt...</i>